



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO Nº 20200244
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-005FME

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO / CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA, RELATIVA A TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-005FME, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA **PROJETTA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI**, CONSOANTE AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.811.402/0001-80, sediada na Avenida Manoel Félix de Farias, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Exma Sra. **CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, residente na RUA JOSÉ PORFÍRIO, portador do CPF nº 661.277.692-72, e a empresa **PROJETTA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ(MF) CNPJ 24.900.400/0001-11, estabelecida na AV MINAS GERAIS Nº15 SALA 02, CENTRO, Pocrane-MG, CEP 36960-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por seu titular, o socio-gerente, **AARÃO REZENDE PEREIRA**, residente na av. Minas Gerais, nº 15, CENTRO, Pocrane-MG, CEP 36960-000, portador do CPF 089.904.346-10, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

Este contrato administrativo tem como origem a TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020-005FME (**PROCESSO Nº 2/2020-005FME**), publicada no DOE e DOU do dia 03 de julho de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO

As cláusulas e condições deste contrato, moldam-se as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações da Lei 8.883, de 08/06/94, a qual CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitos.

CLAUSULA TERCEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO / CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA**, conforme o presente Projeto Básico e anexos, compreendendo os serviços nele descritos, materiais, mão de obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, registro no conselho de classe referente a execução, licenças e taxas, bem como todas as demais despesas necessárias a completa execução da obra, pela empresa CONTRATADA, fundamentada nas especificações e projetos constantes do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-005FME**, que passam a fazer parte deste ato, independentemente de transcrição e/ou traslado.

CLAUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos representados pela dotação orçamentária **Exercício 2020 Projeto 1401.124510004.1.033 Construção do Prédio da Secretaria de Educação, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações**

CLAUSULA QUINTA - PREÇO

O preço global contratado é de **R\$ 1.677.102,91 (Um Milhão, Seiscentos e Setenta e Sete Mil, Cento e Dois Reais e Noventa e Um Centavos)**

CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO

Após empenho parcial ou global e serviços da obra efetivamente concluídos, o pagamento dar-se-á da seguinte forma:
6.1. Em parcelas, conforme medição mensal, depois de devidamente atestada pela divisão de Manutenção e Obras. Fazendo a observação de manter 10% do valor total do contrato, para serem pagos, Após emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
6.2. A fatura deverá ser registrada no protocolo do Departamento Administrativo do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 6.3. O processo será encaminhado a Fiscalização para atesto, que devera se dar ate o 5º dia util do registro no protocolo.
- 6.4. O pagamento será efetuado ate o 10º dia util Após o atesto da Fiscalização.
- 6.5. Os pagamentos ficam condicionados a comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdencia Social e ao FGTS, referente ao mês da prestacao do serviço.
- 6.6. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancaria, em conta-corrente por ela indicada, deduzidas as retencoes previstas em lei.
- 6.7. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancaria será realizado desde que a contratada efetue a cobrança, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere a eventuais retencoes tributarias.
- 6.8. Sendo optante pelo SIMPLES, a contratada devera apresentar, com a nota fiscal, declaração conforme modelo constante do ANEXO IV da IN SRF 480/2004 (substituido pelo Anexo IV constante da IN RFB 791/2007). Caso Não o faça, ficara sujeita as retencoes tributarias de acordo com a referida norma.
- 6.9. A fatura que contiver erro será devolvida a contratada para retificacao e reapresentação, iniciando- se a contagem dos prazos fixados para o atesto e pagamento a partir do recebimento da documentação corrigida.
- 6.10. O pagamento da ultima parcela esta condicionado a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLAUSULA SETIMA - REAJUSTE

Os valores correspondentes aos serviços contratados e Não executados, serão reajustados de acordo com as Leis no 8.666/93 e no 10.192/2001 e demais leis posteriores, Após 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato pelo Índice Nacional da Construção Civil (INCC), da Fundação Getulio Vargas – FGV, coluna 35, segundo a seguinte formula:

$$VR = (I1 - I0) \times VC, \text{ onde:}$$

I0

VR – valor reajustado

I1 – índice do mês do reajuste

VC – valor contratado

I0 – índice do mês da apresentação da proposta

CLAUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

A vigência do contrato começa a fluir da data de sua assinatura e se encerra 180 (cento e oitenta) dias Após a data do Termo de Recebimento Definitivo da obra, ou seja, a vigência deste Contrato terá início em 03 de Agosto de 2020 e o término em 03 de Setembro de 2021.

CLAUSULA NONA - GARANTIAS

9.1. A contratada devera apresentar garantia da obra no valor de 5% do preço global a ser contratado, atraves de uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei no 8.666/93.

9.2. A comprovação da garantia devera ser entregue ao Departamento de Licitação e será condição *sine qua non* a emissão da Ordem de Serviço para o inicio das obras, pela Fiscalização da obra.

9.3. A garantia será liberada em ate 60 (sessenta) dias Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

9.4. O prazo de garantia da obra será de 05 (cinco) anos a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 618 no Código Civil.

CLAUSULA DECIMA - SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação de parte da obra constante deste Projeto Básico, desde que tenha a aprovação da FISCALIZAÇÃO e que atenda todos os pre-requisitos das Qualificações de Capacidade Técnica e Operacional;

CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Alem das obrigações previstas no Edital e outras decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, farao parte integrante das obrigações da contratada:

11.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

11.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o serviço ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;

11.3. Manter, durante toda a duração do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na LICITAÇÃO;

11.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, alvaras e licenças, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização do serviço;

11.5. Providenciar o Alvará da obra emitido pela Prefeitura de Vitória do Xingu;

11.6. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução da obra;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 11.7. Utilizar mão de obra qualificada, equipamento e materiais de qualidade e suficientes a execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes;
- 11.8. Apresentar a relação de empregados da obra a Fiscalização desta Prefeitura.
- 11.9. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que, decorrentes da execução do serviço, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, sobrevenham em prejuízo do CONTRATANTE ou de terceiros;
- 11.10. Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução do serviço;
- 11.11. Proceder a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU da execução, bem como sua baixa ao término da obra, na forma prevista na legislação vigente;
- 11.12. Afastar ou substituir qualquer operário que, comprovadamente e por recomendação da Fiscalização, cause embarço a boa execução da obra;
- 11.13. Retirar do canteiro e dos locais da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Fiscalização, procedendo sua substituição;
- 11.14. Permitir o livre exercício da Fiscalização da CONTRATANTE;
- 11.15. Fornecer todos os documentos pertinentes a execução da obra solicitados pela Fiscalização;
- 11.16. Apresentar a Fiscalização as "built" dos projetos que tenham sofrido qualquer alteração.
- 11.17. Sempre que solicitados pela Fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela CONTRATADA, sem onus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;
- 11.18. Proceder a remoção do material indesejável bem como a limpeza permanente do local de execução da obra;
- 11.19. Proceder a desmobilização de todas as instalações provisórias na ocasião do Recebimento Provisório, devendo os materiais serem removidos e transportados sem onus a CONTRATANTE.
- 11.20. Prestar **Garantia** da execução da obra no valor de 5% do preço global a ser contratado, através de uma das modalidades previstas no §1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- 11.20.1. A comprovação da garantia deverá ser entregue ao Departamento de Licitação e será condicionante a emissão da Ordem de Serviço para início das obras, pela Fiscalização da obra.
- 11.20.2. A garantia será liberada em até 60 (sessenta dias), Após a assinatura do Termo de Definitivo, nos termos do art. 618 no Código Civil.
- 11.21. O início do serviço só se dará Após a emissão da Ordem de Serviço, pela FISCALIZAÇÃO deste Prefeitura, Após a apresentação do ART ou RRT do profissional responsável técnico junto ao CREA ou CAU, assim como, a comprovação da matrícula específica da obra no INSS e a entrega da garantia prevista no item 10.17 deste Termo de Referência.

CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Facilitar por todos os meios a execução da obra, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus servidores e operários da CONTRATADA;
- 12.2. Efetuar os pagamentos conforme pactuado;
- 12.3. Fiscalizar o bom andamento da execução da obra pela CONTRATADA, notificando imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;
- 12.4. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, desde que devidamente identificados e pelo período de execução da obra.

CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

- 13.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, será iniciado e instruído, pela CONTRATANTE, processo de declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da firma;
- 13.2. No caso de atraso no início da obra, no andamento previsto na PROPOSTA e na conclusão da mesma, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades seguintes:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global do contrato, quando ocasionar a rescisão do mesmo;
- b) Multa(s) calculada(s) pela seguinte equação:

$$M = \frac{V}{T} \cdot F \cdot N$$

Onde:

M = valor da multa;

V = valor correspondente a fase, etapa ou parcela de serviço em atraso;

T = prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela de serviço, em dias corridos; do cronograma físico;

N = período de atraso em dias corridos e;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



F = fator progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º - Até 10 dias	0,03
2º - De 11 a 20 dias	0,06
3º - De 21 a 30 dias	0,09
4º - De 31 a 40 dias	0,12
5º - Acima de 41 dias	0,15

c) O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que, a fase, parcela ou etapa do serviço for efetivamente concluído.

d) A CONTRATADA será penalizada com a multa de 10% (dez por cento) do preço global do contrato, quando ocasionar a rescisão do contrato;

e) As multas pecuniárias ora referidas deverão ser colocadas a disposição da CONTRATANTE através da sua Diretoria de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da CONTRATADA da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, de ficar impedida de participar de licitações processadas pela CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA-QUARTA - RESCISAO

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº8.666, de 21/06/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da LICITAÇÃO;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLAUSULA DECIMA-QUINTA – ALTERAÇÃO NA OBRA

A CONTRATADA só poderá proceder a qualquer alteração na execução da obra com relação aos projetos executivos, bem como o emprego de quaisquer materiais diferentes daqueles apontados como marcas de referência. Após a autorização prévia e expressa da FISCALIZAÇÃO.

CLAUSULA DECIMA-SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E ORDEM DE SERVIÇO

16.1. O prazo de execução da obra, Não poderá ultrapassar **07 (sete)** meses, a contar da data designada na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Fiscalização, em até 07 (sete) dias contados da data do empenho, desde que apresentadas as documentações contidas no item 10.21 do Termo de Referência.

16.2. A Fiscalização emitirá a Ordem de Serviço, na data em que a contratada apresentar a ART, do engenheiro responsável técnico, quitada junto ao CREA-PA, ou CAU referente a execução do objeto;

16.3. Será condição para a emissão da Ordem de Serviço das obras a apresentação, pela contratada, de ART ou RRT do profissional responsável técnico junto ao CREA/PA ou CAU/PA, assim como, a comprovação da matrícula específica da obra no INSS, e a entrega da garantia prevista no item 10.17 do Termo de Referência, que deverá ser realizada em até cinco dias úteis da assinatura do contrato.

CLAUSULA DECIMA-SETIMA - RECEBIMENTO DA OBRA

17.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela contratada e Após vistoria, quando, se for o caso, serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes e estabelecido o prazo para os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições;

17.2. Em caso de constatação, por ocasião da vistoria para o recebimento provisório, de que etapas ou parcelas do objeto Não foram executados ou finalizados, a comunicação da contratada será tornada sem efeito, o que implicará o Não recebimento provisório e na caracterização de mora caso o prazo de execução contratual seja extrapolado.

17.3. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e Após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes, apontados no Termo de Recebimento Provisório ou quaisquer outros identificados durante o período de observação.

17.4. O serviço que Não satisfaça as condições de aceitação serão rejeitadas pela Fiscalização (art. 76 da Lei no 8.666/93), notificando-se a contratada a providenciar as correções necessárias, nos termos do art. 69 da Lei no 8.666/93, sob pena de aplicação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da mesma lei.

17.5. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a contratada quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis.

17.6. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pela fiscalização e pelo representante da contratada.

CLAUSULA DECIMA-OITAVA - FISCALIZAÇÃO

18.1. A Fiscalização da obra será exercida por engenheiro(s) civil(s) lotado(s) no Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 18.2.** A Fiscalização emitirá a Ordem de Serviço, na data em que a contratada apresentar a ART, do engenheiro responsável técnico, quitada junto ao CREA-PA, referente a execução do objeto;
- 18.3.** A Fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir a obtenção do objeto;
- 18.4.** A Fiscalização deverá atestar a execução dos serviços medidos e executados, para efetivação dos pagamentos;
- 18.5.** A Fiscalização comunicará a CONTRATADA as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução da obra.
- 18.6.** Sempre que achar necessário dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, a Fiscalização solicitará a CONTRATADA, sem onus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;
- 18.7.** A Fiscalização informará aos Diretores Administrativo e Financeiro, a ocorrência de qualquer fato que prejudique a execução da obra, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;
- 18.8.** A Fiscalização deverá emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da obra.
- 18.9.** A Fiscalização Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA de corrigir, inclusive perante terceiros, qualquer irregularidade ou falhas, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, Não implica em corresponsabilidade do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA-NONA - CONDIÇÕES GERAIS

- 19.1.** Alguns serviços, dependendo de sua característica, so poderão ser executados fora do horário de expediente do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo a programação ser feita em conjunto com a FISCALIZAÇÃO.
- 19.2.** A aceitação da obra Não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, inclusive, pelo prazo de 05 (cinco) anos e que alude o art. 618 do Código Civil.
- 19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, sempre que suscitados pela CONTRATADA;
- 19.4.** Será motivo de rescisão contratual a ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, observando-se o competente processo administrativo com as consequências contratuais e as previstas em lei, mediante notificação extrajudicial.
- 19.5.** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deixa expresso que Não aprova ou endossa a utilização do contrato objeto da presente LICITAÇÃO para caucionar qualquer operação financeira.

CLAUSULA VIGESIMA - FORO

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da cidade de Altamira/PA, Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial ou privilegiado que tenha ou venha a ter.

CLAUSULA VIGESIMA-PRIMEIRA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado ou DOU, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, face do que dispõe o § 5º do art. 28 da Constituição Estadual e art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente ato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Vitória do Xingu-PA, 03 de agosto de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

PROJETTA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Cronograma Físico e Financeiro									
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 86.590,19	100,00% 86.590,19						
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00% 2.650,55	100,00% 2.650,55						
3	MOVIMENTO DE TERRA	100,00% 625,63	100,00% 625,63						
4	FUNDAÇÕES	100,00% 15.060,69	100,00% 15.060,69						
5	ESTRUTURA	100,00% 71.727,98	30,00% 21.518,39	30,00% 21.518,39	40,00% 28.691,19				
6	PAREDES E PAINÉIS	100,00% 13.143,36		25,00% 3.285,84	20,00% 2.628,67	20,00% 2.628,67	35,00% 4.600,18		
7	COBERTURA	100,00% 4.225,53		50,00% 2.112,77	50,00% 2.112,77				
8	IMPERMEABILIZAÇÃO/TRATAMENTO	100,00% 2.518,18			30,00% 755,45	40,00% 1.007,27	30,00% 755,45		
9	ESQUADRIAS	100,00% 216.767,07			30,00% 65.030,12	30,00% 65.030,12	30,00% 65.030,12	10,00% 21.676,71	
10	FERRAGENS	100,00% 12.798,62			15,00% 1.919,79	30,00% 3.839,59	30,00% 3.839,59	25,00% 3.199,66	
11	REVESTIMENTO	100,00% 336.110,08	15,00% 50.416,51	15,00% 50.416,51	15,00% 50.416,51	15,00% 50.416,51	15,00% 50.416,51	15,00% 50.416,51	10,00% 33.611,01
12	RODAPÉS, SOLEIRA E PEITORIS	100,00% 20.776,99			15,00% 3.116,55	15,00% 3.116,55	45,00% 9.349,65	25,00% 5.194,25	
13	PISOS	100,00% 227.305,50		20,00% 45.461,10	35,00% 79.556,93	35,00% 79.556,93	10,00% 22.730,55		
14	FORRO	100,00% 28.158,95		15,00% 4.223,84	15,00% 4.223,84	15,00% 4.223,84	25,00% 7.039,74	30,00% 8.447,69	
15	PINTURA	100,00% 112.211,93					35,00% 39.274,18	35,00% 39.274,18	30,00% 33.663,58



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	15,00%	15,00%	30,00%
		309.413,07	30.941,31	30.941,31	30.941,31	30.941,31	46.411,96	46.411,96	92.823,92
17	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100,00%			30,00%	30,00%	30,00%	10,00%	
		65.943,77			19.783,13	19.783,13	19.783,13	6.594,38	
18	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS	100,00%						40,00%	60,00%
		18.400,74						7.360,30	11.040,44
19	INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO/COMBATE A INCÊNDIO	100,00%						20,00%	80,00%
		11.613,99						2.322,80	9.291,19
20	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS	100,00%						20,00%	80,00%
		10.265,78						2.053,16	8.212,62
21	INSTALAÇÕES ESPECIAIS	100,00%	100,00%						
		30.920,53	30.920,53						
22	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO	100,00%					30,00%	30,00%	40,00%
		17.958,36					5.387,51	5.387,51	7.183,34
23	SERRALHERIA	100,00%					30,00%	30,00%	40,00%
		9.915,42					2.974,63	2.974,63	3.966,17
24	DIVERSOS	100,00%			30,00%	50,00%	20,00%		
		22.914,55			6.874,37	11.457,28	4.582,91		
25	URBANIZAÇÃO	100,00%						50,00%	50,00%
		24.148,92						12.074,46	12.074,46
26	LIMPEZA FINAL	100,00%						20,00%	80,00%
		4.936,53						987,31	3.949,22
Porcentagem			14,23%	9,42%	17,65%	16,22%	16,83%	12,78%	12,87%
Custo							282.176,09	214.375,47	215.815,96
Porcentagem Acumulado			238.723,80	157.959,76	296.050,63	272.001,19			
Custo Acumulado			14,23%	23,65%	41,31%	57,52%	74,35%	87,13%	100,0%
			238.723,80	396.683,56	692.734,19	964.735,38	1.246.911,47	1.461.286,94	1.677.102,91



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Planilha Orçamentária Sintética									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					86.590,19	5,16 %
1.1	010786	SEDOP	Aluguel e montagem de andaime metálico	M²/Mês	1088,32	14,25	18,38	20.003,32	1,19 %
1.2	010767	SEDOP	Barracão de madeira (incl. instalações)	m²	48	392,05	505,74	24.275,52	1,45 %
1.3	010000	SEDOP	Licenças e taxas da obra (acima de 500m²)	CJ	1	11.100,43	14.319,55	14.319,55	0,85 %
1.4	010004	SEDOP	Placa da obra em chapa galvanizada	m²	12	335,82	433,20	5.198,40	0,31 %
1.5	011350	SEDOP	Tapume metálico	m²	210	84,14	108,54	22.793,40	1,36 %
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					2.650,55	0,16 %
2.1	020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m³	25,15	81,70	105,39	2.650,55	0,16 %
3			MOVIMENTO DE TERRA					625,63	0,04 %
3.1	030010	SEDOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	13,82	35,10	45,27	625,63	0,04 %
4			FUNDAÇÕES					15.060,69	0,90 %
4.1	040284	SEDOP	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m³	3,54	1.749,72	2.257,13	7.990,24	0,48 %
4.2	040025	SEDOP	Fundação corrida/bloco c/pedra preta arg.no traço 1:8	m³	13,82	396,60	511,61	7.070,45	0,42 %
5			ESTRUTURA					71.727,98	4,28 %
5.1			CONCRETO					71.727,98	4,28 %
5.1.1	050681	SEDOP	Concreto armado Fck=15 MPA c/forma mad. branca	m³	2,19	1.977,68	2.551,20	5.587,12	0,33 %



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



5.1.2	050757	SEDOP	Concreto armado p/ calhas e percintas	m³	9,7	2.313,34	2.984,20	28.946,74	1,73 %
5.1.3	050353	SEDOP	Concreto armado p/ rufos	m³	4,58	1.563,94	2.017,48	9.240,05	0,55 %
5.1.4	050740	SEDOP	Concreto c/ seixo Fck= 25MPa (incl. preparo e lançamento)	m³	35,99	544,50	702,40	25.279,37	1,51 %
5.1.5	040257	SEDOP	Lastro de concreto magro c/ seixo	m³	4,66	444,94	573,97	2.674,70	0,16 %
6			PAREDES E PAINÉIS					13.143,36	0,78 %
6.1	060045	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a singelo	m²	28,83	57,32	73,94	2.131,69	0,13 %
6.2	060813	SEDOP	Divisória em granito cinza - incl. ferrag. de fixação	m²	18,29	466,72	602,06	11.011,67	0,66 %
7			COBERTURA					4.225,53	0,25 %
7.1			CALHAS/CUMEEIRAS					4.225,53	0,25 %
7.1.1	070031	SEDOP	Cumeeira alumínio e = 0,8 mm	M	63,03	51,97	67,04	4.225,53	0,25 %
8			IMPERMEABILIZAÇÃO/TRATAMENTO					2.518,18	0,15 %
8.1	080314	SEDOP	Aplicação de Igol S sobre conc./alv. (3 demãos)	m²	97,04	20,12	25,95	2.518,18	0,15 %
9			ESQUADRIAS					216.767,07	12,93 %
9.1			MADEIRA					40.832,19	2,43 %
9.1.1	090065	SEDOP	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	m²	62,58	505,80	652,48	40.832,19	2,43 %
9.2			FERRO					89.847,48	5,36 %
9.2.1	090621	SEDOP	Grade de ferro 3/4" (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	149,97	396,70	511,74	76.745,64	4,58 %
9.2.2	090622	SEDOP	Portão de ferro 3/4" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	24	423,19	545,91	13.101,84	0,78 %
9.3			OUTROS MATERIAIS					86.087,40	5,13 %



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



9.3.1	091514	SEDOP	Esquadria de correr em vidro temperado de 10mm	m²	27,74	444,75	573,72	15.914,99	0,95 %
9.3.2	091513	SEDOP	Painel fixo em vidro temperado de 10mm	m²	96,71	425,75	549,21	53.114,09	3,17 %
9.3.3	091379	SEDOP	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	m²	9,84	471,14	607,77	5.980,45	0,36 %
9.3.4	241470	SEDOP	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	m²	32,25	266,28	343,50	11.077,87	0,66 %
10			FERRAGENS					12.798,62	0,76 %
10.1			P/ PORTAS					12.798,62	0,76 %
10.1.1	1002280	SEDOP	Ferragens p/ porta de banheiro	CJ	8	119,89	154,65	1.237,20	0,07 %
10.1.2	100226	SEDOP	Ferragens p/ porta externa 1 fl.	CJ	38	137,36	177,19	6.733,22	0,40 %
10.1.3	101273	SEDOP	Mola p/ porta de vidro	UN	4	537,86	693,83	2.775,32	0,17 %
10.1.4	101270	SEDOP	Puxador em alumínio - 30cm	UN	8	198,93	256,61	2.052,88	0,12 %
11			REVESTIMENTO					336.110,08	20,04 %
11.1	110644	SEDOP	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	m²	163,71	61,68	79,56	13.024,76	0,78 %
11.2	110505	SEDOP	Cerâmica Terragres 10x10cm	m²	692,59	98,08	126,52	87.626,48	5,22 %
11.3	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	2513,12	7,70	9,93	24.955,28	1,49 %
11.4	110762	SEDOP	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	2513,12	26,51	34,19	85.923,57	5,12 %
11.5	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	3092,85	31,23	40,28	124.579,99	7,43 %
12			RODAPÉS, SOLEIRA E PEITORIS					20.776,99	1,24 %
12.1	120688	SEDOP	Rodapé de alta resistência (incl. polimento)	M	704,87	7,90	10,19	7.182,62	0,43 %
12.2	120734	SEDOP	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	m²	22,77	462,82	597,03	13.594,37	0,81 %



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



13			PISOS					227.305,50	13,55 %
13.1	130492	SEDOP	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m²	86,91	73,93	95,36	8.287,73	0,49 %
13.2	130110	SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	923,09	24,95	32,18	29.705,03	1,77 %
13.3	131026	SEDOP	Cerâmica anti-derrapante	m²	62,39	61,54	79,38	4.952,51	0,30 %
13.4	130584	SEDOP	Concreto c/ seixo e junta seca e=10cm	m²	1175,62	59,23	76,40	89.817,36	5,36 %
13.5	130626	SEDOP	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	m²	923,09	79,40	102,42	94.542,87	5,64 %
14			FORRO					28.158,95	1,68 %
14.1	141368	SEDOP	Forro em gesso acartonado estruturado	m²	343,36	63,58	82,01	28.158,95	1,68 %
15			PINTURA					112.211,93	6,69 %
15.1			ESMALTE					6.014,14	0,36 %
15.1.1	150302	SEDOP	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	m²	173,97	26,80	34,57	6.014,14	0,36 %
15.2			ACRÍLICA					104.718,59	6,24 %
15.2.1	150253	SEDOP	Acrilica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demaos	m²	2713,62	29,92	38,59	104.718,59	6,24 %
15.3			OUTRAS PINTURAS					1.479,20	0,09 %
15.3.1	150207	SEDOP	Acrilica para piso	m²	86,91	13,20	17,02	1.479,20	0,09 %
16			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					309.413,07	18,45 %
16.1			QUADRO E CAIXAS					8.859,42	0,53 %
16.1.1	170887	SEDOP	Centro de distribuição p/ 16 disjuntores (c/ barramento)	UN	3	485,04	625,70	1.877,10	0,11 %
16.1.2	170386	SEDOP	Centro de distribuição p/ 32 disjuntores (c/ barramento)	UN	1	697,44	899,69	899,69	0,05 %



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



16.1.3	170387	SEDOP	Centro de distribuição p/ 40 disjuntores (c/ barramento)	UN	3	894,48	1.153,87	3.461,61	0,21 %
16.1.4	170890	SEDOP	Centro de distribuição p/ 70 disjuntores (c/ barramento)	UN	1	2.031,80	2.621,02	2.621,02	0,16 %
16.2			DISJUNTORES					14.330,22	0,85 %
16.2.1	170893	SEDOP	Disjuntor 10 DR 4P- 25A 10 mA - PADRÃO DIN	UN	5	193,20	249,22	1.246,10	0,07 %
16.2.2	170326	SEDOP	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	35	17,35	22,38	783,30	0,05 %
16.2.3	170362	SEDOP	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	32	52,71	67,99	2.175,68	0,13 %
16.2.4	170393	SEDOP	Disjuntor 3P - 63 a 100A - PADRÃO DIN	UN	13	197,07	254,22	3.304,86	0,20 %
16.2.5	170897	SEDOP	Disjuntor TQD 3P - 175A - PADRÃO DIN	UN	3	1.053,01	1.358,38	4.075,14	0,24 %
16.2.6	170898	SEDOP	Disjuntor TQD 3P - 200A - PADRÃO DIN	UN	2	1.064,01	1.372,57	2.745,14	0,16 %
16.3			ELETRODUTOS, CONDULETES E CALHAS					15.332,03	0,91 %
16.3.1	170078	SEDOP	Eletroduto PVC de 1"	M	200	8,60	11,09	2.218,00	0,13 %
16.3.2	170077	SEDOP	Eletroduto PVC de 3"	M	77	39,53	50,99	3.926,23	0,23 %
16.3.3	170076	SEDOP	Eletroduto PVC de 3/4"	M	215	6,92	8,92	1.917,80	0,11 %
16.3.4	170727	SEDOP	Eletroduto PVC de 4"	M	100	56,36	72,70	7.270,00	0,43 %
16.4			CABOS					45.835,36	2,73 %
16.4.1	170317	SEDOP	Cabo de cobre 4mm2 - 750 V	M	1000	5,26	6,78	6.780,00	0,40 %
16.4.2	170318	SEDOP	Cabo de cobre 6mm2 - 750 V	M	450	6,47	8,34	3.753,00	0,22 %
16.4.3	170319	SEDOP	Cabo de cobre 10mm2 - 750 V	M	100	8,81	11,36	1.136,00	0,07 %
16.4.4	170747	SEDOP	Cabo de cobre 16mm2 - 1 KV	M	100	13,56	17,49	1.749,00	0,10 %



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



16.4.5	170358	SEDOP	Cabo de cobre 25mm2 - 750 V	M	100	16,69	21,53	2.153,00	0,13 %
16.4.6	170359	SEDOP	Cabo de cobre 35mm2 - 750 V	M	184,22	21,31	27,48	5.062,36	0,30 %
16.4.7	170750	SEDOP	Cabo de cobre 50mm2 - 1 KV	M	100	30,19	38,94	3.894,00	0,23 %
16.4.8	170751	SEDOP	Cabo de cobre 70mm2 - 1 KV	M	400	41,30	53,27	21.308,00	1,27 %
16.5			PONTOS, TOMADAS E INTERRUPTORES					70.361,41	4,20 %
16.5.1	170333	SEDOP	Interruptor 1 tecla paralelo (s/fiação)	UN	6	15,17	19,56	117,36	0,01 %
16.5.2	170332	SEDOP	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	UN	31	11,34	14,62	453,22	0,03 %
16.5.3	170337	SEDOP	Interruptor 1 tecla+tomada (s/fiação)	UN	4	24,29	31,33	125,32	0,01 %
16.5.4	170334	SEDOP	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	UN	5	21,14	27,27	136,35	0,01 %
16.5.5	170309	SEDOP	Ponto de antena p/ radio e TV (c/ fiação)	Pt	12	116,53	150,32	1.803,84	0,11 %
16.5.6	170701	SEDOP	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W	Pt	47	314,46	405,65	19.065,55	1,14 %
16.5.7	170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	Pt	216	159,42	205,65	44.420,40	2,65 %
16.5.8	170692	SEDOP	Ponto p/ ventilador de teto (c/ fiação)	Pt	1	73,14	94,35	94,35	0,01 %
16.5.9	170339	SEDOP	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	UN	132	14,91	19,23	2.538,36	0,15 %
16.5.10	171523	SEDOP	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	UN	67	18,59	23,98	1.606,66	0,10 %
16.6			LUMINÁRIAS					41.701,63	2,49 %
16.6.1	170372	SEDOP	Conjunto ilum. tipo petala c/2 lamp. v. mercurio/poste de aço	UN	7	2.226,43	2.872,09	20.104,63	1,20 %
16.6.2	170983	SEDOP	Luminária tipo arandela- casco de tartaruga	UN	9	71,01	91,60	824,40	0,05 %
16.6.3	170514	SEDOP	Luminaria c/ 1 lamp. fluorescente 16W (sem fiação)	UN	11	77,28	99,69	1.096,59	0,07 %



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



16.6.4	170515	SEDOP	Luminaria c/ 1 lamp. fluorescente 32W (sem fiação)	UN	6	98,28	126,78	760,68	0,05 %
16.6.5	170236	SEDOP	Luminaria c/ 02 lamp.fluor.16W-tubular (s/fiação)	UN	36	108,86	140,42	5.055,12	0,30 %
16.6.6	170517	SEDOP	Luminaria c/ 2 lamp. fluorescentes 32W (sem fiação)	UN	91	118,07	152,31	13.860,21	0,83 %
16.7			ALIMENTAÇÃO, MEDIÇÃO, PROTEÇÃO E MOTORES					90.776,52	5,41 %
16.7.1	170381	SEDOP	Cordoalha de cobre nu - seção 35 a 50mm2 - isoladores	M	700	45,81	59,09	41.363,00	2,47 %
16.7.2	170380	SEDOP	Mastro simples de fo go p/ para-raio (c/ acessórios)	UN	2	859,24	1.108,41	2.216,82	0,13 %
16.7.3	170415	SEDOP	Mureta de medição em alv.c/laje em conc.(c=2.20/l=0.50/h=2.0m)	UN	1	1.929,58	2.489,15	2.489,15	0,15 %
16.7.4	174532	Próprio	MINICAPTOR EM LATÃO REDONDO FIXADO HORIZONTAL	UN	110	15,46	19,94	2.193,40	0,13 %
16.7.5	170378	SEDOP	Pára-Raio latao cromado tipo Franklin (s/acess.)	UN	2	163,79	211,28	422,56	0,03 %
16.7.6	170693	SEDOP	Subestação aérea c/ transformador 75 KVA (incl.poste, acessórios e cabine de medição)	UN	1	32.629,14	42.091,59	42.091,59	2,51 %
16.8			ACESSÓRIOS E CONEXÕES					6.941,88	0,41 %
16.8.1	171113	SEDOP	Conector TPF de 50mm ²	UN	112	17,31	22,32	2.499,84	0,15 %
16.8.2	171165	SEDOP	Haste de Aço cobreada 5/8"x3,0m c/ conector	UN	30	76,41	98,56	2.956,80	0,18 %
16.8.3	171299	SEDOP	Ponto de solda exotérmica	Pt	30	27,18	35,06	1.051,80	0,06 %
16.8.4	E00107	SEDOP	Suporte simples c/roldana p/cordoalha (35-50mm2)	UN	56	6,00	7,74	433,44	0,03 %
16.9			LÓGICA					15.274,60	0,91 %
16.9.1	171180	SEDOP	Cabo UTP par trançado 04P 24 AWG Cat 6e	M	700	4,41	5,68	3.976,00	0,24 %
16.9.2	170683	SEDOP	Ponto de logica - UTP (incl. eletr.,cabo e conector)	Pt	4	344,81	444,80	1.779,20	0,11 %
16.9.3	171185	SEDOP	Switch 24 portas	UN	4	876,66	1.130,89	4.523,56	0,27 %



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



16.9.4	171182	SEDOP	Tomada femea RJ-45 completa	UN	128	30,26	39,03	4.995,84	0,30 %
17			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					65.943,77	3,93 %
17.1			ÁGUA FRIA: TUBOS, VÁLVULAS E REGISTROS					14.874,06	0,89 %
17.1.1	180299	SEDOP	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	Pt	31	295,09	380,66	11.800,46	0,70 %
17.1.2	180441	SEDOP	Registro de gaveta c/ canopla - 3/4"	UN	10	100,30	129,38	1.293,80	0,08 %
17.1.3	181504	SEDOP	Reservatório em polietileno de 3.000 L	UN	1	1.379,69	1.779,80	1.779,80	0,11 %
17.2			ESGOTO: TUBOS, FOSSAS, SUMIDOUROS E CAIXAS					45.984,20	2,74 %
17.2.1	180678	SEDOP	Caixa em alvenaria de 60x60x60cm c/ tpo. concreto	UN	20	340,45	439,18	8.783,60	0,52 %
17.2.2	180417	SEDOP	Filtro anaerobico conc.arm. d=1.4m p=1.8m	UN	1	2.236,48	2.885,05	2.885,05	0,17 %
17.2.3	180548	SEDOP	Fossa septica em concreto armado - cap=150 pessoas	UN	1	10.416,53	13.437,32	13.437,32	0,80 %
17.2.4	180214	SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	Pt	34	269,19	347,25	11.806,50	0,70 %
17.2.5	180540	SEDOP	Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap=150 pessoas	UN	1	4.941,50	6.374,53	6.374,53	0,38 %
17.2.6	180102	SEDOP	Tubo em PVC - 100mm (LS)	M	88	23,76	30,65	2.697,20	0,16 %
17.3			BOMBAS					5.085,51	0,30 %
17.3.1	181478	SEDOP	Bomba Submersa 3 CV (sem tubulação)	UN	1	3.942,26	5.085,51	5.085,51	0,30 %
18			APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS					18.400,74	1,10 %
18.1	190303	SEDOP	Bacia sifonada - PNE	UN	2	921,95	1.189,31	2.378,62	0,14 %
18.2	190609	SEDOP	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	UN	10	472,32	609,29	6.092,90	0,36 %
18.3	190716	SEDOP	Barra em aço inox (PNE)	M	3,6	203,16	262,07	943,45	0,06 %



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



18.4	110653	SEDOP	Granito e=2cm	m²	5,47	294,34	379,69	2.076,90	0,12 %
18.5	190232	SEDOP	Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.	UN	2	357,23	460,82	921,64	0,05 %
18.6	190636	SEDOP	Pia 01 cuba aço inox c/torneira,sifao e valv.-2.0m	UN	1	548,23	707,21	707,21	0,04 %
18.7	190797	SEDOP	Porta papel higiênico - Polipropileno	UN	12	43,14	55,65	667,80	0,04 %
18.8	190795	SEDOP	Porta toalha de papel - Polipropileno	UN	12	95,94	123,76	1.485,12	0,09 %
18.9	190848	SEDOP	Saboneteira para sabão líquido (vidro+inox) - móvel	UN	8	21,37	27,56	220,48	0,01 %
18.10	190852	SEDOP	Sifão PVC pia / lavatório - plástico	UN	1	12,58	16,22	16,22	0,00 %
18.11	190376	SEDOP	Tanque inox c/ torneira, sifao e valvula	UN	1	478,99	617,89	617,89	0,04 %
18.12	190097	SEDOP	Torneira cromada de 1/2" p/ jardim	UN	4	46,00	59,34	237,36	0,01 %
18.13	191274	SEDOP	Torneira de bóia 3/4"	UN	1	61,53	79,37	79,37	0,00 %
18.14	191517	SEDOP	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório	UN	12	112,01	144,49	1.733,88	0,10 %
18.15	191518	SEDOP	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ Pia	UN	1	103,01	132,88	132,88	0,01 %
18.16	190098	SEDOP	Torneira de metal de 3/4" p/ tanque	UN	1	69,01	89,02	89,02	0,01 %
19			INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO/COMBATE A INCÊNDIO					11.613,99	0,69 %
19.1	200635	SEDOP	Caixa de incendio c/ mangueira e acessorios	UN	2	1.034,24	1.334,16	2.668,32	0,16 %
19.2	201325	SEDOP	Extintor de incendio CO2-6kg	UN	8	553,93	714,56	5.716,48	0,34 %
19.3	201327	SEDOP	Extintor de incendio de agua pressurizada - 10 l	UN	8	171,43	221,14	1.769,12	0,11 %
19.4	200661	SEDOP	Hidrante de passeio - completo	UN	1	1.131,84	1.460,07	1.460,07	0,09 %
20			INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS					10.265,78	0,61 %



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



20.1	211204	SEDOP	Cabo telefônico trançado 2x22AWG	M	800	2,31	2,97	2.376,00	0,14 %
20.2	210083	SEDOP	Ponto p/ telefone(c/eletroduto,cx.,fiação e tomada)	Pt	55	86,84	112,02	6.161,10	0,37 %
20.3	211199	SEDOP	Quadro telefonico inter de distr. 60x60x12cm	UN	4	335,02	432,17	1.728,68	0,10 %
21			INSTALAÇÕES ESPECIAIS					30.920,53	1,84 %
21.1	220497	SEDOP	Poço Tubular d= 6" - prof.= 50m	UN	1	23.969,41	30.920,53	30.920,53	1,84 %
22			INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO					17.958,36	1,07 %
22.1	231084	SEDOP	Ponto de dreno p/ split (10m)	Pt	29	130,08	167,80	4.866,20	0,29 %
22.2	230262	SEDOP	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiação)	Pt	32	317,16	409,13	13.092,16	0,78 %
23			SERRALHERIA					9.915,42	0,59 %
23.1	240618	SEDOP	Escada de marinheiro c/ proteção	M	6	336,39	433,94	2.603,64	0,16 %
23.2	241317	SEDOP	Placa de inauguração em acrílico/letras bx. relevo-(60 x 40cm)	UN	2	2.063,93	2.662,46	5.324,92	0,32 %
23.3	240843	SEDOP	Placa de sinalização metálica	UN	41	37,57	48,46	1.986,86	0,12 %
24			DIVERSOS					22.914,55	1,37 %
24.1			PEQUENAS OBRAS					14.695,87	0,88 %
24.1.1	250603	SEDOP	Torre em conc.armado p/ cx.d'agua h=6,0m-base 3.0x3.0m	UN	1	11.392,15	14.695,87	14.695,87	0,88 %
24.2			OUTROS ELEMENTOS					8.218,68	0,49 %
24.2.1	250109	SEDOP	Espelho de cristal (0,40x0,60m) com moldura em alumínio	UN	12	64,26	82,89	994,68	0,06 %
24.2.1	174533	Próprio	LETREIRO INDICATIVO DIZENDO "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED" EM AÇO GALVANIZADO DE CAIXA, CHAPA 2MM NA FONTE ARIAL BOLD, SENDO 35 LETRAS COM ALTURA DE 70CM	UN	35	160,00	206,40	7.224,00	0,43 %



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



25			URBANIZAÇÃO					24.148,92	1,44 %
25.1	260523	SEDOP	Meio-fio em concreto nas dimensões 0,30m x 0,12m com lâmina d'água	M	112,14	36,70	47,34	5.308,70	0,32 %
25.2	260652	SEDOP	Muro em alvenaria,rebocado e pintado 2 faces(h=2.50m)	M	25	467,47	603,03	15.075,75	0,90 %
25.3	260168	SEDOP	Plantio de grama (incl. terra preta)	m²	90,02	20,34	26,23	2.361,22	0,14 %
25.4	98516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	5	217,56	280,65	1.403,25	0,08 %
26			LIMPEZA FINAL					4.936,53	0,29 %
26.1	270590	SEDOP	Limpeza de calhas (0,4x0,3m)	M	131,9	6,82	8,79	1.159,40	0,07 %
26.2	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²	626,39	4,68	6,03	3.777,13	0,23 %

Total sem BDI	1.300.195,36
Total do BDI	376.907,55
Total Geral	1.677.102,91



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO - LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE FATURA

	NOME DO DOCUMENTO	
1	NA PRIMEIRA FATURA/MEDIÇÃO	
1.a	Alvara da obra emitido pela Prefeitura de Vitória do Xingu	
1.b	Relação de empregados da obra	
1.c	CEI – Comprovante de inscrição da obra, junto ao INSS	
1.d	ART ou RRT, quitada junto ao CREA ou CAU	
1.e	CND – Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social	
1.f	CRF – Certificado de Regularidade do FGTS	
2	EM TODAS AS FATURAS/MEDIÇÕES	
2.a	Carta solicitando pagamento, devidamente assinada	
2.b	Recibo assinado em duas vias	
2.c	Fatura/Nota Fiscal em duas vias, destacando os valores de tributos, citando o nº do Contrato	
2.d	GFIP Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (cópia do mês anterior ao faturamento, da obra e da empresa)	
2.e	GPS – Guia da Previdência Social (cópia contendo o registro da obra e da empresa – Código 2208)	
2.f	Boletim de Medição, devidamente atestado pela Fiscalização do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.g	Cópia da Nota de Empenho	
2.h	Cópia de rescisão contratual de funcionários, se for o caso	
3	ULTIMA FATURA	
3.a	CND – do INSS	
3.b	CRS – do FGTS	
3.c	“Habite-se” da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu	
3.d	“As built” dos projetos que tenham sofrido qualquer alteração	
3.e	Termo de Recebimento Definitivo	

Vitória do Xingu-PA, 03 de agosto de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

PROJETTA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI
CONTRATADA